



**PORTARIA CRP-11 Nº 23/2022.**

Dispõe sobre o ressarcimento de valores pagos a título de utilização de transporte por conselheiras (os), empregadas (os) e outros colaboradores, a serem pagos pelo Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, com jurisdição no Estado do Ceará, por sua Presidência, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO a não abrangência em alguns municípios do interior do contrato de serviço de transporte por taxi ou uso de aplicativo de transporte;

CONSIDERANDO decisão na Reunião de Plenária do dia 10/05/2022;

CONSIDERANDO que este Conselho poderá expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e normativas pertinentes à matéria.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios e parâmetros que versam sobre o ressarcimento financeiro com gastos de transporte efetivados por conselheiras (os), empregadas (os) ou outros colaboradores quando em atividades pertinentes ao Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.

Parágrafo Único. A sistemática estabelecida nesta Portaria será utilizada em todas as situações onde houver necessidade de deslocamento de conselheiras(os), empregadas(os) ou outros colaboradores para efetivação de atividades do CRP 11.

Art. 2º - Enquanto não houver disposição em contrário, a locomoção de conselheiras (os), empregadas (os) ou outros colaboradores do CRP 11 deverá ser feita através de transporte por aplicativo, devendo o usuário efetuar o pagamento do valor cobrado, e de posse do recibo ou nota fiscal, apresentar à tesouraria para que seja efetivado o respectivo ressarcimento da despesa.

**SEDE FORTALEZA**

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924  
E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

**SUB SEDE CARIRI**

Avenida Alton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806  
E-mail: [subsedecariri@crp11.org.br](mailto:subsedecariri@crp11.org.br)



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 11ª REGIÃO**  
Jurisdição Ceará

§ 1º. O usuário deverá informar o motivo do deslocamento, sendo essa informação válida como declaração sujeitando o declarante em caso de falsidade, às consequências cíveis, penais e administrativas.

§ 2º Entende-se como usuária (o) a (o) conselheira (o) e/ou empregada (o) e/ou outros colaboradores que estiverem em missão externa de interesse deste Conselho e por ele devidamente autorizados.

§ 3º Considera-se colaborador todo beneficiário que, mantendo vínculo empregatício ou não com este Conselho, estiver a serviço deste e por ele legitimado em atividade de qualquer natureza.

Art. 4º - O ressarcimento terá natureza indenizatória sem qualquer reflexo nas verbas trabalhista no caso das (os) empregadas (os) do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.

Art. 5º – Os pedidos de ressarcimento deverão ser feitos por escrito, ou via e-mail para a tesouraria/contabilidade, com os comprovantes (recibos, descrição das atividades relacionadas), contrarrecibo.

Parágrafo Único. A ausência dos comprovantes necessários ensejará a rejeição sumária do pedido, sem o respectivo pagamento à(ao) usuária(o).

Art. 6º – Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CRP 11 e, em casos de urgência devidamente justificada, pela presidência.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fortaleza, 31 de maio de 2022

*Nagela Natasha Lopes Evangelista*  
**NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA**  
Conselheira Presidenta